



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2398ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA, REALIZADA  
NO DIA 12 AGOSTO DE  
2010.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010), à hora regimental  
2 no Mini Plenário Conselheiro **Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro  
4 **Umberto Silveira Porto**, presentes, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,  
5 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** e os auditores, **Antonio Gomes Vieira**  
6 **Filho**, **Renato Sérgio Santiago Melo** e **Marco Antonio da Costa** Presente ainda (a)  
7 representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela**  
8 **Barbosa Marinho Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente  
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão  
10 anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente  
11 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro  
12 Presidente, **Umberto Silveira Porto**, fez constar: que o M.P. presente, por motivo de  
13 falha no sistema, opinou que fossem adiados os processos que por ventura venham  
14 ser julgados irregulares ou que não se encontrem munidos de pareceres ministeriais, o  
15 Conselheiro Presidente, **Umberto Silveira Porto**, comunicou que em razão da falta de

16 processos na 2ª Câmara, foi decidido em sessão Plenária, que os processos por  
17 vinculação de aposentadorias dos grandes municípios seriam distribuídos, entre as  
18 duas Câmaras, mediante sorteio, por este motivo, autorizou redistribuir os blocos  
19 processuais que seriam aqui distribuídos, dando continuidade, os processos aqui  
20 notificados e adiados, sejam considerados desde já notificados para a próxima sessão,  
21 convocou como Cons. Substituto o Auditor **Antonio Gomes Vieira**, o Presidente  
22 solicitou mais uma vez, prorrogação do pedido de vistas no Processo TC nº 04195/03  
23 da Classe (F) do Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, retirou por  
24 solicitação do Relator Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, o Processo TC nº  
25 10126/09, da Classe (O) e adiou os 03667/08 e 05428/08, da mesma classe, o primeiro  
26 para uma nova análise e os demais por solicitação ministerial, em virtude do sistema se  
27 encontrar fora do ar, Auditor Relator **Marco Antonio da Costa**, solicitou retirada de  
28 pauta do Processo TC nº 05273/09 da Classe (G) e adiou os Processos TC nºs  
29 03437/09, 07166/09 e 07710/09, Classe (O), todos, conforme solicitação do M.P.  
30 presente, conforme acima mencionado, Passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO**  
31 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES É CATEGORIA**  
32 **ÚNICA - NA CLASSE ÍFË CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
33 **LICITAÇÕES-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor  
34 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
35 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar a proposta de decisão:  
36 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima** Processos TC nºs 06596/08 e  
37 09395/08, o primeiro pela regularidade e arquivamento o segundo regularidades com  
38 recomendações, conforme constam em seus respectivos atos formalizadores; Auditor  
39 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC nº, julgado pela regularidade,  
40 arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato formalizador; **NA CLASSE İĞĐ.**  
41 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** . Procedida à leitura dos relatórios,  
42 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os  
43 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
44 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**  
45 **Cunha Lima** Processos TC nºs 00993/06, 06615/07, 03330/08, 03795/09, 07335/09,  
46 09318/09, 09329/09, 09388/09, 10423/09, 10460/09, 00829/10 e 03458/95, julgados  
47 pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam seus  
48 respectivos atos; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processos TC nºs

49 09332/09, 10417/09, 10447/09, 10448/09 e 10479/09, julgados pela regularidade e  
50 concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos;  
51 Auditor Relator **Marco Antonio da Costa** Processos TC nºs 03918/08, 03832/09,  
52 08833/09, 09369/09, todos pela concessão dos competentes registros, exceto o  
53 segundo pelo arquivamento e retorno dos autos a origem, conforme constam seus  
54 respectivos atos; **NA CLASSE ÍO+. DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios,  
55 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os  
56 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
57 unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira**  
58 **Porto** Processo TC nº 10351/99, ausência do notificado, pela procedência da denuncia  
59 e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato formalizador; **PAUTA DE**  
60 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO É**  
61 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE Í F Î Ë CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
62 **LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor  
63 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
64 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
65 Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 05850/08, 06043/08,  
66 06048/08, 06344/08, 06594/08, 08209/08 e 09696/08,o primeiro assinando prazo o  
67 segundo, quarto, quinto e sétimo pela regularidade e arquivamento o terceiro pelo  
68 cumprimento da decisão, o sexto pela regularidade da licitação e irregularidade do  
69 contrato dele decorrente, com recomendações e aplicação de multa, assinando prazo,  
70 conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro Relator **Fábio Túlio Figueiras**  
71 **Nogueira**, Processos TC nºs 07544/02, 07919/08 e 01189/09,ausências dos  
72 notificados, todos julgados pela regularidade e arquivamento, exceto primeiro  
73 regularidade e recomendações, conforme constam seus respectivos atos; Auditor  
74 Relator **Antonio Gomes Vieira** Processos TC nºs 05869/04, 08039/08, 09035/08,  
75 09147/08 e 01394/09 todos julgados pela regularidade e arquivamento, exceto o último  
76 pelo cumprimento da resolução, conforme constam seus respectivos atos; Auditor  
77 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC nº 06492/08, pela regularidade e  
78 arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato formalizador; Auditor Relator  
79 **Marco Antonio da Costa** Processo TC nº 06756/08, pela regularidade e arquivamento,  
80 conforme consta em seu respectivo ato formalizador; **NA CLASSE İGD .**  
81 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** . Procedida à leitura dos relatórios,

82 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os  
83 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
84 unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro **Umberto Silveira**  
85 **Porto** Processos TC nºs, 05259/09, 05293/09, 10425/09, 10426/09 e 03128/10, todos  
86 pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam seus  
87 respectivos atos; Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC  
88 nºs 07365/09, 10412/09, 10424/09, 10474/09, 03127/10 e 03444/10, todos pela  
89 regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam seus  
90 respectivos atos; Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**; Processos TC nºs  
91 01570/08 e 03641/09, julgados pela regularidade e concessão dos competentes  
92 registros; conforme constam seus respectivos atos; Auditor Relator **Antonio Gomes**  
93 **Vieira** Processos TC nºs, 03045/05, 02927/06, 03248/06, 03857/06, 06651/06,  
94 0510/07, 02526/07, 02539/08, 04767/08, 08267/08, 03844/09, 05361/10, 02993/10,  
95 03004/10 e 03040/10, o primeiro assinando prazo e o quinto pelo cumprimento da  
96 decisão os demais, julgados pela regularidade e concessão dos competentes registros;  
97 conforme constam seus respectivos atos; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago**  
98 **Melo** Processo TC nº, 05424/09, ausência do notificado e assinando prazo, conforme  
99 consta seu respectivo ato; Auditor Relator **Marco Antonio da Costa** Processos TC nºs,  
100 01994/09, 07291/09, 07416/09, 09338/09, 09371/09 e 10431/09, julgados pela  
101 regularidade e concessão dos competentes registros; conforme constam seus  
102 respectivos atos; **NA CLASSE Í L+ CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E**  
103 **GESTORES DE CONVENIOS;** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
104 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos  
105 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
106 proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processos TC nºs  
107 04717/06, 04718/06 e 06038/07, com ausência dos notificados, o primeiro e o segundo  
108 pela regularidade com ressalvas e arquivamento, o terceiro pela irregularidade,  
109 aplicação de multa, débito e prazo, conforme, constam seus respectivos atos; **NA**  
110 **CLASSE Í O+. DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra  
111 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.  
112 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
113 decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 08421/02 e  
114 01290/09, ausência dos notificados, o primeiro pelo não cumprimento da decisão,

115 aplicação de multa e prazo, conforme consta em seu respectivo ato formalizador, o  
116 segundo assinando prazo, neste processo teve com substituto o Auditor **Antonio**  
117 **Gomes Vieira** por impedimento do Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
118 continuando, Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC  
119 nº05571/09, pelo não cumprimento da decisão, aplicação de multa e prazo, conforme  
120 consta em seu respectivo ato formalizador; Conselheiro Relator **Arthur Paredes**  
121 **Cunha Lima**, Processo TC nº 04744/07, pela procedência da denuncia, multa, e prazo  
122 conforme consta em seu respectivo ato formalizador; Auditor Relator **Antonio Gomes**  
123 **Vieira** Processo TC nº 01009/04, assinando prazo para restabelecer a legalidade,  
124 Auditor Relator **Marco Antonio da Costa**, Processo TC nº 03741/08, julgado, pelo não  
125 conhecimento da denuncia e arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato;  
126 esta Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE**  
127 **FÁTIMA MELO COSTA**, secretária da 1ª Câmara

128

129 **TC: MINI PLENÁRIO ADAILTON COELHO COSTA EM 19 DE AGOSTO DE 2010.**

130

131

132

133

134

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

135

136

137

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

138

139

140

\_\_\_\_\_ **CONS. SUBSTITUTO**

141

142

143

144

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

145

146

147

148

149

150

151

**PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_